**PROJETO DE LEI Nº 161/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente.

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA,** Prefeito Municipal de Jaboticaba, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964; com a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (LRF); com a Lei Municipal n° 4538, de 15 de Junho de 2021 (PPA 2022-2025); com a Lei Municipal nº 4575, de 13 de Outubro de 2021 (LDO 2022); e com a Lei Municipal nº 4595, de 23 de Novembro de 2021 (LOA 2022),

**Faço saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as contas orçamentárias de despesa no orçamento municipal vigente com a seguinte classificação:

|  |
| --- |
| 1. 05.001.0004.0123.0008 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA   2014 – Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria da Fazenda  Recurso: 0001 Livre   1. 3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros – PJ (210) R$ 15.000,00 2. 06.004.0012.0392.0073 SECRETARTIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – NÃO COMPUTADOS   2035 – Manutenção das Atividades Culturais  Recurso: 0001 Livre   1. 3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de consumo (150) R$ 6.500,00 2. 08.001.0008.0244.0042 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   2042 – Manutenção das Despesas Operacionais da Assistência Social  Recurso: 0001 Livre   1. 3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros – PJ (218) R$ 5.000,00 2. 3.3.3.90.48.00.00.00.00 Outros auxílios financeiros – PF (391) R$ 2.000,00 3. 06.002.0012.0361.0066 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MDE   2020 – Manter Despesas de Pessoal da Secretaria de Educação – MDE  Recurso: 0020 MDE   1. 3.3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e vantagens fixa (27) R$ 100.000,00   11) 06.002.0012.0361.0066 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MDE  2023 – Manutenção Despesas Operacionais do Transporte Escolar – MDE  Recurso: 0020 MDE   1. 3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de consumo (136) R$ 10.000,00   12) 09.003.0010.0301.0047 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONVÊNIOS ESTADUAL  2099 – Manutenção das Despesas de Pessoal – PIM  Recurso: 4160 – Primeira Infância Melhor   1. 3.3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e vantagens fixa (21) R$ 3.000,00   13) 09.003.0010.0301.0047 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONVÊNIOS ESTADUAL  2063 – Manutenção Repasses de Incentivo PSF Estado  Recurso: 4090 – PSF – Estadual   1. 3.3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e vantagens fixa (16) R$ 28.500,00   **TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 170.000,00** |

**Parágrafo único.** As despesas autorizadas neste artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual de 2022-2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022.

**Art. 2º -** Servirão de recursos para a cobertura deste crédito suplementar previsto no artigo 1º deste projeto, na quantia de igual valor, ou seja, **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, proveniente da seguinte redução orçamentária:

|  |
| --- |
| 1. 05.001.0004.0123.0008 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA   2011 – Manutenção Pessoal da Secretaria Municipal da Fazenda  Recurso: 0001 Livre   1. 3.3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações patronais (367) R$ 170.000,00   **TOTAL REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA R$ 170.000,00** |

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, JABOTICABA/RS, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 161/2022,**

**SENHOR PRESIDENTE,**

**SENHORES VEREADORES,**

Encaminhamos para apreciação e posterior votação em regime de urgência o Projeto de Lei nº 161/2022 o qual “abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente”.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade transposição de recurso para suprir necessidade devido despesas mensais das diversas secretarias municipais.

Servirão de recursos para a cobertura deste crédito suplementar previsto no artigo 1º deste projeto, na quantia de igual valor, ou seja, **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, proveniente de redução orçamentária.

Contando com a aprovação do Nobres Edis a este projeto de lei, agradecemos.

Atenciosamente.

**Luis Cloves Molinari Silva**

**Prefeito Municipal**